



BA
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SEGOV->SEGOV
SEGOV

PR002

PROCESSO Nº:

22830/2024

Interessado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA (LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA)
Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (INTERNO)
Repartição: SEGOV
Data de Abertura: 01 / 11 / 2024 11 : 20 : 46 Data de Término: / / : :

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1	SEGOV - SEGOV	Em	01 / 11 / 2024
2	PGM	Em	/ /
3		Em	/ /
4		Em	/ /
5		Em	/ /
6		Em	/ /
7		Em	/ /
8		Em	/ /
9		Em	/ /
10		Em	/ /
11		Em	/ /
12		Em	/ /

PGM/PMLF
PUBLICADO - DOM
EM: 01 / 01 / 25
LANÇADO NO SIGA
EM: 12 / 05 / 25
ASS. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Lauro de Freitas/BA, 01 de Novembro de 2024.

À

**Excelentíssima Senhora
MOEMA GRAMACHO
Prefeita Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento administrativo de licitação e/ou contratação direta, nos termos de legislação em vigor, com os seguintes objetivos:

OBJETO:

Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, para a prestação de serviços de Consolidação, Compilação, Versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do município, compreendendo:

1. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta desafios crescentes na gestão da informação pública. A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) exigem divulgar dados de forma clara, transparente e eficiente e tais regramentos reforçam a necessidade de controle e accountability. Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011, é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável.

O site <http://laurodefreitas.ba.gov.br> disponibiliza diversos serviços para os munícipes e possível invasão por hackers e subtração de dados, geraria danos tanto à população quanto a essa municipalidade.

A utilização de políticas de segurança é extremamente necessária por conter diversos dados que devem ser protegidos para assegurar a integridade da rede interna, dando garantia da segurança de informação.

Atenciosamente,


Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo e Relações Institucionais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo
Mat. 115952

AUTORIZO dar início ao processo administrativo de licitações e
Contratação direta.

Compras para

ENCAMINHA-SE a Coordenadora de

Providências imediatas.
CUMpra-SE, dando ciência.


MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.830/2024.

Lauro de Freitas, 01 de Novembro 2024.

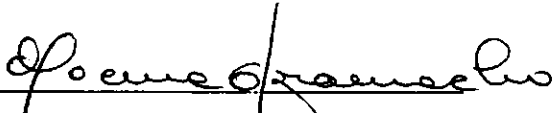
DECLARAÇÃO

A Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, declara para os devidos fins, que, considerando a necessidade da contratação de inexigibilidade com base do contrato nº186 /2022, em função da urgência e necessidade da prestação dos serviços, **aprova a realização do referido contrato** com o objetivo de garantir os serviços específicos que abrange uma demanda permanente. Isto significa, que o Chefe do Poder Executivo, concorda com a urgência dessa despesa, com base no Artigo 5º Decreto Municipal nº 5.350, de 11 de junho de 2024.

Portanto, vale ressaltar a suma importância para a execução do serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município da Administração Pública.

Diante do exposto, requer que seja autorizada para a Contratação de Inexigibilidade.

Atenciosamente,


Moema Isabel Passos Gramacho
Chefe do Poder Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Considerando que a avaliação do cumprimento do artigo 42 da LRF, considerar-se-á contraída a obrigação de despesa na data da assinatura do contrato administrativo, convênio, acordo, ajuste, aditamento e outros instrumentos congêneres.

Declaro para os devidos fins que o processo Nº 22.830/2024 referente a abertura do contrato de inexigibilidade, junto ao credor LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, encontra-se em conformidade com o art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Sem parcelas em atraso.

Com devido saldo financeiro em conta a se realizar até o final do exercício.

Está despesa, refere-se a contrato de Escopo, segue anexo novo cronograma físico financeiro.

Está despesa é fornecimento contínuo, segue cronograma de uso, do objeto quantidade para os meses contidos na janela de avaliação do Artigo 42.

Esta despesa é de carácter essencial e contínua, sua ausência poderá prejudicar o andamento da administração públicas.

Esta despesa está devidamente reconhecida através de inexigibilidade de Licitação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Lauro de Freitas, 01 de Novembro 2024.

Jussara Débora Galyão Fernandes

Gestora de Contratos

MAT: 096-257

**Ratifico a referida declaração
em todo seu teor.**

Rosângela Santos Souza

Secretário(a) Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo
Mat. 115952**

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.350, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Substitui o DECRETO MUNICIPAL Nº 4.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, que instituiu o Comitê de Qualidade do Gasto Público, estabelece medidas para a gestão das despesas e qualificação dos gastos de custeio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido diretrizes para contenção de despesas de custeio, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração direta, do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Qualidade do Gasto Público formado pelos Titulares e Coordenadores(as) Executivos (as) do Gabinete da Prefeita, da Secretaria Municipal da Fazenda e pela Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência, visando a aferição do seu cumprimento.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

- I** – prorrogação e celebração de novos contratos que impliquem em acréscimo de despesa;
- II** – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;
- III** – aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;
- IV** – aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;

- aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantajosidade, para a administração pública;

V - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados a instalação e a manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos ao Comitê de Qualidade do Gasto Público.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos a existência de disponibilidade orçamentaria e a manifestação previa do Comitê de Qualidade do Gasto Público.

§ 2º Despesas atinentes as disposições contidas no presente artigo, que se façam necessárias em caráter excepcional e/ou urgente serão submetidas e poderão ser aprovadas pela Chefe do Poder.

Art. 4º Caberá a cada Secretaria promover a economia e o bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com as seguintes despesas: telefonia, água, energia elétrica, combustível e demais despesas com aquisição de material de consumo, restringindo-as ao mínimo indispensável ao bom funcionamento da máquina pública, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 5º As novas contratações de serviços e aquisições de bens, bem como os seus termos de aditamento deverão ser precedidas de análise técnica, quanto a observância do seu impacto nas metas de custeio e na qualificação do gasto público.

Art. 6º Deverão ser objeto de nova análise, por parte de cada Secretaria:

I - as licitações em curso, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajusta-los as estritas necessidades da demanda imediata e a disponibilidade orçamentaria;

II - os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

III - após a reavaliação a que se refere o inciso anterior deste artigo, a Secretaria iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas a redução dos preços ou quantitativos contratados.

Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os (as) titulares das Secretarias Municipais e seus coordenadores (as) Executivos (as).

Art. 9º Cabe ao Comitê de Qualidade do Gasto Público acompanhar e avaliar as medidas previstas neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Lauro de Freitas, 11 de junho de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rosângela Santos Souza

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DFD - Documento de Formalização da Demanda				
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / MATRICULA		Rosângela Santos Souza - Matricula Nº 115952		
TÉCNICO RESPONSÁVEL / MATRICULA		Jussara Debora Galvão Fernandes - Matricula Nº 96257		
CARGO:		CDG - 6		
EMAIL:		Jussaragalvao.jg@gmail.com		
TELEFONE:		(71) 99175 - 2505		
OBJETO:				
Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60 / Ano
Local da entrega ou prestação serviço:		CALF - Centro Administrativo de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal da Governo e Relações Institucionais, mediante solicitação pelo setor competente.		
Forma/periodicidade de entrega:		Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais.		

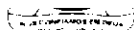
1

09/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:		
A Administração Pública enfrenta desafios crescentes na gestão da informação pública. A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) exigem divulgar dados de forma clara, transparente e eficiente e tais regramentos reforçam a necessidade de controle e accountability. Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011, é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação cor fiável.		
Classificação do Objeto:		(X) Bens e serviços comuns; () Bens e serviços especiais X
1. Quanto a natureza		
2. Quanto ao tipo		() Serviço não continuado () Serviço continuado s/ DEMO - (Sem dedicação exclusiva de mão de obra) () Serviço continuado c/ DEMO - (Com dedicação exclusiva de mão de obra) (X) Fornecimentos contínuos () Fornecimento não contínuo () Serviços não contínuos ou contratados por escopo
3. SRP		() Sim (X) Não
4. Prazo de vigência:		12 (doze) Meses
5. Previsão de data para início da prestação do serviço e/ou fornecimento:		Imediatamente após assinatura do contrato e da publicação no Diário Oficial do estado.
6. Período estimado para a contratação:		() Mensal (X) Anual () Outro _____ _____
7. Forma de execução		() Total / Global (X) Parcelado
8. Forma de pagamento / requisitos		() Total / Global Obs: _____ _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

		(X) Parcelado	Obs:
	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)		
	A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 185 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
	A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2024.		
	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA	
ÓRGÃO:	04	Secretaria Municipal da Governo	
UNIDADE:	0400	Secretaria Municipal da Governo	
PROJETO / ATIVIDADE:	2076	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública	
ELEMENTO:	33.90.3900	Outros serviços de Terceiros	
FONTES DE RECURSOS:	1500.0000	Tesouro	
PRAZO DE ENTREGA:	Imediatamente após assinatura do contrato e Publicação no Diário Oficial do Estado		
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
	Art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.		
	ANEXOS		
	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x) ANÁLISE DE RISCOS (x) PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (x) PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (x) OUTROS ()		

X 13/24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

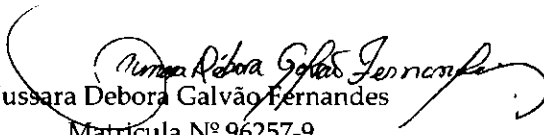
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssima Sra. Prefeita para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

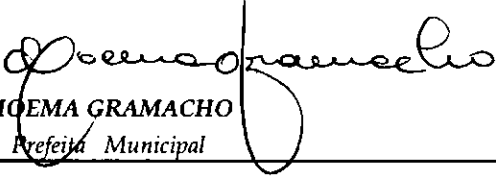
Lauro de Freitas/BA, 01 de Novembro de 2024.


Jussara Debora Galvão Fernandes
Matricula Nº 96257-9
Técnico Responsável
Gestor de Contratos


Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais
Matricula nº 115952

Autorizo a Comissão de Contratação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 01 /11 / 2024


MOEMA GRAMACHO
Prefeita Municipal

X

12
je



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GRUPO	CLASSE / CAT SER
01	• Catalogação e Organização de Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro De Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; • Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; • Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; • 1.5. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; • Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; • Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; • Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 9 milhões de normas disponibilizadas.	Serviço	15741	1821



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

INTRODUÇÃO

A Administração Pública tem o dever de publicar a todos os interessados os seus Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das normas. A empresa Liz Serviços Online, Através da Plataforma "Leis Municipais", iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos atos oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das Normas. Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus atos, fazendo a integração do meio governamental e a população. Com isso, a Administração Pública garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos. A organização da legislação compreende principalmente os tratamentos realizados por dentro dos textos, de forma que são agregados processos como Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento, seguimento também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 95/1998. Desta forma, o "Leis Municipais" proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.

FUNDAMENTAÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do Artigo 74, Incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011 é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

interessados e permitindo uma informação confiável. A contratação do referido objeto teve início no município no ano de 2022, permitindo maior transparência e publicidade na disponibilização dos atos legais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A presente contratação encontra respaldo institucional, do Plano de Contratações Anual de 2024, no item 185.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá estar regular e em dia com suas obrigações fiscais, bem como apresentando toda documentação solicitada pela Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa, por inexigibilidade de licitação para a Prestação de Serviço técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.

Ressalta-se que os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60

X
15
XP

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do SITE LEIS MUNICIPAIS (leismunicipais.com.br) EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA que presta acessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

- I. Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas;
- II. Mobilidade de consulta - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS Leis Municipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet
- III. Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por indexação, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

apresentados; - E o versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

- IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no Leis Municipais com o e-mail institucional do órgão público:

Pesquisa Nacional: realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 6 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;

Seguir Município: receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;

Seguir Termo: seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;

Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

- V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais do seu respectivo Estado com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.
- VI. Cidadania e Transparência - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.
- VII. Economia - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente. Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.184,80 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCUSIVE DAS EXIGENCIAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E A ASSISTENCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que o Serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/LOTES OU NÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada ficará responsável pela integralidade dos serviços, devendo ser executado de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMNTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O contrato vigorará na data de sua assinatura por 12 (doze) meses, ou até a total execução dos serviços, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município. A celebração de contrato com a Contratada e a execução do mesmo, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, as demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

A contratação do serviço de compilação, consolidação, indexação e versionamento de leis e atos normativos, somada ao gerenciamento de um portal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

de legislação, é essencial para garantir o cumprimento do dever de transparência e das disposições da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública. Além disso, melhora a eficiência e a assertividade na tomada de decisões reduz erros e contribui para a economia de recursos na gestão pública.

14. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Graciela Silva Matos de Souza
Presidente da Equipe
Matricula Nº 087281-9



Lorena Santos Ferreira
Integrante Requisitante
Matricula Nº 108890-8

Lorena S. Ferreira
CAD-6 Cargo de Direção Geral
Mat.: 108890
SEGOV

Jussara Debora Galvão Fernandes
Integrante Administrativo
Matricula Nº 096257-9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

15. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GRUPO	CLASSE / CAT SER
01	• Catalogação e Organização de Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro De Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; • Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; • Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 1.5. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; • Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;	Serviço	15741	1821

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

	• Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; • Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 9 milhões de normas disponibilizadas.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

MAPA DE RISCO

1. Dados do Processo

Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Nº do Processo: 22830/2024

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Risco referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Dano(s):	Descumprimento de formalidade legal.			
Ação(ões) Preventiva(s): celeridade na análise e possíveis correção dos atos			Responsável:	
Verificar se há contrato vigente referente a contratação do profissional. O Contrato se encontra vencido desde 06/10/2024			Coord. de Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Em caso de insucesso, realizar processo licitatório através de credenciamento dos profissionais.			Responsável: Coord. de Compras	
Elaboração de Estudo Preliminar Técnico - ETP			Coord. Planejamento	
Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequada			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Dano(s):	Não possui alíquotas sobre a base de cálculo.		
Ação(ões) Preventiva(s): Não há inconsistência pois não possui alíquotas.			Responsável: Empresa contratada
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratada.			Coord. Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Análise dos relatórios emitidos pela empresa contratada e ajustes caso necessários.			Responsável: Coord. de Planejamento_ SEGOV

Risco 03:	Indisponibilidade Financeira		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano(s):	Suspensão do serviço		
Ação(ões) Preventiva(s): inclusão no PCA			Responsável: Coord. Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Há necessidade de planejamento, pois a contratação desse serviço gerará ônus à Administração Pública por se tratar de contrato de êxito.			Responsável: Planejamento e Orçamento

Risco 04:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano(s):	A Empresa Contratada por se tratar de Inexigibilidade, estará apta a realizar o serviço.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação capacidade técnica operacional da empresa	Responsável:
	COPEL
Ação(ões) de Contingência: Não contratação	Responsável:
	COPEL

4. Fase de Análise:
Gestão / execução do objeto

5. Risco referente a fase de análise escolhida:				
Risco 01:	Atraso na prestação do serviço			COPEL
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Dano(s):	O atraso injustificado na execução do objeto de contrato sujeitará o contratado a multa de mora			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar execução contrato				Responsável: Fiscal designado
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades previstas em contrato				Responsável: PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Formalização de Demanda.

Graciela Silva Matos de Souza
Coordenador da equipe de Planejamento
Matrícula 087281-9

Lorena Santos Ferreira
Fiscal de Contratos
Matrícula 108890-8
Lorena S. Ferreira
CAD-6 Cargo de Direção Geral
Mat.: 108890
SEGOV

Jussara Debora Galvão Frnendes
Gestor de Contratos
Matrícula 096257-9

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

OBJETO: Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação destina-se a permitir que o município de Lauro de Freitas disponha de um serviço técnico especializado de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: **IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares).	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.369,60 (Doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme dispostos em tabela acima.
- 1.4. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.
- 1.5. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE parcelas semestrais, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.184,80 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- 1.6. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21
- 1.7. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
- 1.8. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.
- 1.9. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de

20
22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Grifo nosso)

Ainda, a legislação exige a comprovação pela Administração da inviabilidade da competição e que a exclusividade do objeto a ser adquirido seja documentalmente demonstrada, conforme segue abaixo:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (Grifo nosso)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1.1. Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração Pública está autorizada a proceder a contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

2.1.2. No caso em apreço, resta configurada a situação de inviabilidade de competição, uma vez que estamos diante da contratação de serviço cuja execução se dá por empresa portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, sendo detentora de Declaração de Exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, e com Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo Nº BR512018000939-5, emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Destarte, verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual.

2.2 . O dever de transparência na administração pública é um princípio fundamental que visa a assegurar que as ações do governo sejam acessíveis e compreensíveis para o público. E o serviço em questão desempenha um papel crucial na garantia desse princípio. Ao compilar, consolidar e indexar adequadamente as leis e atos normativos em um portal de legislação de fácil acesso, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a transparência, permitindo que os cidadãos tenham acesso conveniente às informações legais que regem a sociedade e representa um necessário avanço para o município de Lauro de Freitas- Ba.

2.3. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), por sua vez, estabelece diretrizes específicas para a disponibilização de informações públicas. Um portal de legislação bem gerenciado e organizado de acordo com as diretrizes da lei torna mais fácil para os cidadãos exercerem seu direito de acesso à informação. Isso promove a responsabilidade governamental, permitindo que a população e os órgãos de controle tenham, em uma perspectiva de transparência ativa, acesso a informações essenciais para fiscalizar as atividades dos gestores públicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.4. Além disso, a eficiência e a assertividade na tomada de decisões pela Administração Pública são aprimoradas por meio desse serviço, pois ele garante que os servidores tenham acesso rápido, preciso e – o mais importante – atualizado às leis e regulamentos aplicáveis. Isso é crucial para assegurar que as políticas e procedimentos públicos sejam aplicados corretamente e que a Administração cumpra seus deveres legais.

2.5. Da mesma forma, a consolidação e o versionamento adequados das leis e atos normativos ajudam a evitar conflitos e contradições entre disposições legais, minimizando erros na interpretação e aplicação das normas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O trabalho técnico desenvolvido consiste em catalogar, organizar e implementar as Normas Oficiais em uma ferramenta de busca online. Essa organização da legislação compreende, principalmente, os tratamentos realizados dentro dos textos das normas, de forma que são agregados processos como a Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos, seguindo também os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

3.2. A empresa também mantém o gerenciamento e atualização do serviço enquanto durar a parceria com o ente público. Dessa forma, o órgão também não precisa se preocupar com a manutenção deste trabalho de forma interna, “desafogando” assim o servidor público dessa incumbência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar regular e em dia com suas obrigações fiscais, bem como apresentando toda documentação solicitada pela Administração Pública.

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Lauro Freitas/ Ba.
- j) Comprovação de qualificação técnica que demonstre exclusividade dos serviços prestados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente termo, o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- a) **Organização e Implantação das Normas da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
- b) **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
- c) **Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas** (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- d) **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
- e) **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- f) **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal

5.2. DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS.

5.2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

- a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

5.3. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

5.4. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas repristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

5.5.. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

5.6. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

5.7. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL):
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>

5.8. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.9. Formação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

5.10. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante por:

- I. Tipo de Ato;
- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

5.11. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

5.12. Integração da legislação do Estado da Bahia à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

5.13. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5.14. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

5.15. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

5.16. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.17. Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- III. Leis que necessitam de regulamentação;
- IV. Normas mais acessadas na plataforma;
- V. Quantificação de acessos à legislação;
- VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

5.18. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

5.19. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

5.20. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

5.21. Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

5.22. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

6.2. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

6.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

6.5. O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

6.6. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

6.7. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.8. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar:

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado a solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

6.9. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>.

6.10. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado.

- DA CONTRATADA

6.11. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

6.12. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

6.13. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato.

6.14. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

6.15. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE

6.16. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.184,80 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo

7.4. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.5. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

X

43
12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. A escolha pela LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA se deu pois é a única em todo o território nacional que possui plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação, não havendo competição por inexistir pluralidade de participantes habilitados a satisfazer a Administração Pública.

8.1.2. É possível averiguar a exclusividade da empresa configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos deste processo, na qual se constata que a empresa LIZ Serviços Online é:

“CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento das legislações.

2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da LIZ Serviços Online, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

a) Indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação em todo banco de dados disponibilizado;

b) Aplicativo mobile para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;

c) Ferramenta de Pesquisa Nacional, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um

25

42
30

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;

d) Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;

e) Indexação entre Normas Municipais e Estaduais, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

f) Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

g) Plataforma Leis à Sociedade, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive como modelo para projetos em outras Entidades;

h) Salvar, realizar notações e categorizar normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma." (Certidão 221207/39.338 – ABE

Além da certificação apresentada e expedida pela ABES, a LIZ Serviços Online possui a plataforma LeisMunicipais certificada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por meio do processo nº BR512018000939-5, o que dá garantia de que o portal LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos e sendo de propriedade única da empresa. Certificado acostado aos autos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

9. JUSTIFICATIVA AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação por 12 (doze) meses está estimada em R\$ 12.369,60 (Doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

9.2. Os serviços serão executados a partir da assinatura do Contrato.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

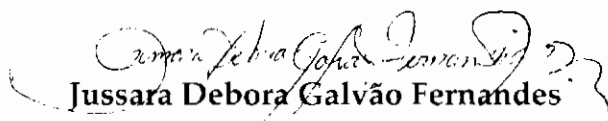
- a) Gestão/Unidade: [0004];
- b) Fonte de Recursos: [15000000];
- c) Programa de Trabalho: [2076];
- d) Elemento de Despesa: [33903900]; serviços de terceiros pessoa jurídica (Serviços de Publicidade Institucional).

Lauro de Freitas/BA, 01 de Novembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO


Jussara Deborá Galvão Fernandes

Matricula Nº 96257-9

Gestor de Contratos.


Rosângela Santos Souza

Matricula nº 115952

Secretária Municipal de governo e Relações
Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **Departamento de Contratos / SEGOV**

Objeto: Contratação de empresa para Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: **Departamento de Contratos/SEGOV**

Servidor Responsável: **LORENA SANTOS FERREIRA**

Matrícula: **108890-8**

Fone para contato: **(71) 3288-8602**

Fax: **(XX)**

E-mail: **rssouza@laurodefreitas.ba.gov.br**

Lauro de Freitas - BA, 01 de Novembro de 2024.

Lorena Santos Ferreira

Lorena S. Ferreira
CAD-6 Cargo de Direção Geral
Mat.: 108890
SEGOV

* OBS: este documento deve constar obrigatoriamente do processo de contratação quando este gerar contrato.

Portarias



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEGOV Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Indica servidores para atuar como Agentes de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo designados para atuarem como Agentes de Planejamento no âmbito da Secretaria de Governo e Relações Institucionais de Lauro de Freitas:

- a) **Graciela Silva Matos de Souza**, matrícula funcional nº 087.281-9 e
- b) **Jonivaldo Pereira Bispo Filho**, matrícula funcional nº 095.303-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 22 de outubro de 2024.

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

12
22

Portarias



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO DO NOME DA SERVIDORA
PORTARIA SEGOV Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Indica servidora como Fiscal de Contrato da Secretaria
Municipal de Governo e Relações Institucionais, na forma
que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Lorena Santos Ferreira, matrícula nº 108890, como Fiscal
de Contratos as Secretaria de Governo e Relações Institucionais de Lauro de Freitas, em
substituição ao servidor Milton Moreira Filho, matrícula nº 93945.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 01 de abril de 2024.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Portarias



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEGOV Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Indica servidora como Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **Jussara Débora Galvão Fernandes**, matrícula nº 096-257, como Gestora de Contratos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais de Lauro de Freitas, em substituição ao servidor Caio Mário Vieira Marques, matrícula nº 665-400.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 17 de outubro de 2024.

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Fwd: (LeisMunicipais) - Renovação Contratual LIZ Serviços Online - PM_Lauro de Freitas/BA

De Lorena Ferreira <lsf246913@gmail.com>

Data Sex, 01/11/2024 16:54

Para idantas1409@outlook.com <idantas1409@outlook.com>

📎 6 anexos (6 MB)

[LeisMunicipais] Lauro de Freitas-BA - Contrato.docx; [LeisMunicipais] Lauro de Freitas-BA - Proposta Contratual.pdf; _Declaração Exclusividade +INPI - LIZ_LeisMunicipais.pdf; _CNDs_LeisMunicipais.zip; LIZ Contrato Social - alteracao 8 registrado e autenticado eLet JUCESC.pdf; Consulta Prof Adilson Abreu Dallari - LIZ Serviços Online.pdf;

----- Forwarded message -----

De: **SEGOV Secretaria de Governo** <publicacaosegov@gmail.com>

Date: sex., 1 de nov. de 2024 às 13:46

Subject: Fwd: (LeisMunicipais) - Renovação Contratual LIZ Serviços Online - PM_Lauro de Freitas/BA

To: <lsf246913@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Lucas Emanuel** <luкас.emanuel@leismunicipais.com.br>

Date: sex., 1 de nov. de 2024 às 13:44

Subject: (LeisMunicipais) - Renovação Contratual LIZ Serviços Online - PM_Lauro de Freitas/BA

To: SEGOV Secretaria de Governo <publicacaosegov@gmail.com>

Prezados, bom dia

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem.

Venho, por meio deste, tratar de um tema de relevante importância para a contratação da Liz Serviços Online. Com mais de 24 anos no mercado, somos referência no fornecimento de serviços no trato da legislação, contando atualmente com cerca de 2000 clientes em todo o Brasil, dos quais 99% foram contratados por inexigibilidade de licitação devido à nossa notória especialização, expertise e know how adquiridos neste tempo.

É fundamental destacar que, devido à natureza técnica e especializada dos serviços prestados pela Liz, a forma mais praticada de contratação é por meio da inexigibilidade de licitação, através da exclusividade e notória especialização, conforme preceituado no art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Esta modalidade de contratação se justifica pela inviabilidade de competição, visto que os serviços requerem conhecimentos técnicos específicos que a Empresa Liz detém de maneira singular, sendo reconhecida pela sua excelência e competência no segmento.

SO
N
12

Em síntese, a notória especialização pode ser constatada pelo exame do currículo da empresa, **com destaque para sua larga experiência e a qualificação de seu corpo técnico, bem como pelo reconhecimento do mérito de seus serviços por outros órgãos contratantes**. Também é possível averiguar a exclusividade da empresa configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada neste e-mail.

Para corroborar nossa posição, encaminho a consulta técnica do Dr. Adilson Abreu Dallari, um dos maiores juristas do Brasil, que reforça e fundamenta a legalidade e a adequação desta modalidade de contratação.

Portanto, recomendamos que a Prefeitura de Lauro de Freitas/BA proceda com a contratação da Empresa Liz Serviços Online por inexigibilidade de licitação, garantindo assim a melhor prestação de serviços técnicos especializados, essencial para o bom andamento das atividades da Prefeitura.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para fornecer informações complementares que se façam necessárias.

Encaminho anexo:

- Proposta Contratual;
- Minuta Contratual;
- Declarações de Exclusividade ABES;
- Certificação INPI;
- CNDs;
- Contrato Social da Empresa;
- Consulta Técnica Dr. Dallari - Fundamentação Inexigibilidade Liz;

Atenciosamente,

Lucas Oliveira - Departamento de Contratos

Equipe LeisMunicipais - www.leismunicipais.com.br

WhatsApp somente (47) 99674-6882 Fone: (47) 3514-5600 (Opção 2 Ramal 5603)



O Maior portal de Legislação da América Latina

--

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Governo
Telefones: (71) 3288-8636

Itapema/SC, 01 de Novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

DD. Prefeita Municipal de LAURO DE FREITAS-BA

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

❖ Incluem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros;
2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
 - Tipo de Ato;
 - Número/Ano do Ato;
 - Período de Tempo;
 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado da Bahia** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

52
x

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog **Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador

 **LIZ**

CÓPIA

53
M

Know-How e Expertise na organização e tratamento da Legislação

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

Há 24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional:

- **mais de 1.200 municípios atendidos;**
- **governos estaduais;**
- **agências reguladoras nacionais;**
- **tribunais de contas estaduais e municipais;**
- **ministérios públicos estaduais.**

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento** das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação encontra-se devidamente atualizada para sua consulta.

Desta forma, o serviço desenvolvido pela LIZ Serviços Online proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em

www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

CÓPIA

Confira alguns dos clientes da LIZ Serviços Online a nível nacional



Prefeitura
Porto Alegre/RS



Prefeitura
Rio de Janeiro/RJ



Prefeitura
Cuiabá/MT



Prefeitura
Recife/PE



Prefeitura
Aracaju/SE



Prefeitura
Manaus/AM



Câmara e Prefeitura
Curitiba/PR



Prefeitura
Florianópolis/SC



Prefeitura
Salvador/BA



Prefeitura
Maceió/AL



Prefeitura
Rio Branco/AC



Agência Nacional do Petróleo
(ANP)



Agência Nacional de
Energia Elétrica
(ANEEL)



Conselho Federal de
Psicologia (CFP)



Ministério Público da Paraíba



Tribunal de Contas
Tribunal de Contas -
Pernambuco



Tribunal de Contas
Tribunal de Contas -
Rio Grande do Sul



Tribunal de Contas dos
Municípios - Pará



Tribunal de Contas dos
Municípios - Goiás



Governo Estadual - Rio de
Janeiro



Assembleia Legislativa - Rio
Grande do Norte



Procuradoria Geral do Estado -
Mato Grosso

CÓPIA

INVESTIMENTO

55
N

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	XXXX <i>Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XX</i>	R\$ 10,00 por Ato Isento	R\$ XXXX Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 Meses ou mais. Até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80/mês	R\$ 12.369,60/Ano

- Formas de pagamento:

- Parcelas Semestrais e sucessivas de R\$ 6.184,80/semestrais.
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual;

- Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 (Lei 14.133/21)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

CÓPIA

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DA BAHIA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

- a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 Sala 2 - Meia Praia - Itapema/SC - 88220-000
www.LizMunicipais.com.br - Fone/fax (47) 3514-5600

CÓPIA

58
R

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura-ba/launodeficinas>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- I. Tipo de Ato;
- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- VI. Normas em vigor: revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado da Bahia à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- III. Leis que necessitam de regulamentação;
- IV. Normas mais acessadas na plataforma;
- V. Quantificação de acessos à legislação;
- VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por **12 meses** a contar de **01/xx/202x**, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** **parcelas semestrais no valor de R\$ xxxxx (xxxxxx)**, sucessivamente, totalizando R\$ XXXX-ano.

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

7.4. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.5. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF nº 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirtf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DISTRATO**

10. As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

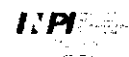
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/____/____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXXXXXX

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888:8a/74c748e37c0475ad79/1933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

CÓPIA

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

65
M

CERTIDÃO Nº 240507/41.704 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;



associação
brasileira das
empresas de
software

continuação da certidão de nº 240507/41.704 – página 2 de 2

f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/05/2024 16:07:02 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

CÓPIA

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029-200

Telefone: + 55 11 2161-2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

67
xc



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/05/2024 16:07 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000	
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 240		NÚMERO 400		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA		MUNICÍPIO ITAPEMA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR			TELEFONE (47) 3514-5600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

69
x2

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000

Página 1 de 8

Req: 81100001558992

CÓPIA
CONFERE COM
ORIGINAL

26/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials:
Blasco Borges Barcellos
26/10/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Req: 81100001558992

Página 2 de 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

26/10/2021

22/10/2021
Blasco Borges Barcellos

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Req: 81100001558992

Página 3 de 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CÓPIA
CONFERE COM
ORIGINAL

Blasco
Blasco Borges Barcellos
MAT 085761

26/10/2021

22
X



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Req: 81100001558992

Página 4 de 8

**CONFERE COM
ORIGINAL**
CÓPIA

Teresa Dantas
mat 68571

26/10/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23
X
X

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81100001558992

Página 5 de 8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138795842331303
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CÓPIA
CONFERE COM
ORIGINAL
26/10/2021
Jorge Dantas
MAT
COSTA L
Blasco Borges Barcellos

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Req: 81100001558992

Página 6 de 8

João Dentz
MARCELO
CONFERE COM ORIGINAL

CÓPIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Esse documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Essa cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

2
181

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81100001558992

Página 7 de 8

Assinatura
CONFERE COM
ORIGINAL
João Dantas
Mat 68578 L
CÓPIA
26/10/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinatura
Blasco Borges Barcellos



218024681

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021
SOR N: 20218024681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55

Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50

CÓPIA

CONFERE COM
ORIGINAL

Jone Santos
mtt 083781



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

77
re
DL

**CONTRATO nº. 186/2022**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09273/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400 2102 33903900 15000000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.727.811/0001-80, com sede na Praça João Filago dos Santos s/nº, Lauro de Freitas BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.727.811/0001-80, representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 - CEP: 88.220-000, Moinhos de Agua, Itapema SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscrive.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação, através de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. Implantação e publicação online do compêndio - 1.600 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Leis, Ordinações, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável, no formato pdf.
- 2.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual.
- 2.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos, relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de um único clique.
- 2.4. Consolidação por dentro do texto, mapeamento e integração de todas as alterações e emendas, gerando um único Atto Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e emendas.
- 2.5. Compilação, visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redigir emendas que foram alteradas e o revogadas.
- 2.6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo a acesso e consulta de todas as versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações feitas em versões selecionada.
- 2.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso restrito aos servidores municipais.
- 2.8. Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo municipal, estadual, municipais, Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de consultas, pesquisas, pesquisas municipais.
- 2.9. Acesso a canal de notícias matérias sobre leis criadas em todo território nacional.
- 2.10. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema das Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. O software deve incluir ainda, no mínimo as seguintes ferramentas:
 - a) Ferramentas de pesquisa por período de tempo, por palavras-chave na ementa e conteúdo e por palavras-chave;
 - b) Integralização dos dados relativos as Leis e Decretos do Município, com apontamento dos atos correlatos;
 - c) Consolidação dos atos, por indexação e por dentro do texto, deixando transparecer os textos originais, na íntegra, com suas alterações;
 - d) Acessibilidade versão para deficientes visuais;
 - e) Compatibilidade mobile, visando permitir o uso em telefone celulares e tablets;
 - f) Administrador do Sistema, que permite identificar dados estáticos e relatórios de atos, apontando o tempo real;
- 3.2. A contratada será obrigada a disponibilizar os textos, na íntegra, na legislação, e não apenas os textos, e não os textos obsoletos como tais, porém, possibilitando a visualização do conteúdo absoluto.
- 3.3. As informações de atualizações dos atos na legislação municipal deverão ocorrer na íntegra, no máximo, a cada quatro horas, após o encaminhamento dos arquivos em meio digital.
- 3.4. O software deverá sofrer todas as atualizações disponíveis, e em de apresentar a melhor versão disponível no mercado.

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

João Dantas
MATEUS



4.6. Categorização das normas por temas assuntos específicos. O resultado da busca efetuada, os dados e registros devem apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, e com os termos/palavras utilizados na pesquisa.

4.7. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

- a) Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e ou estados dentro do sistema;
- b) Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- c) Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- d) Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- e) Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- f) Acessar relatório de normas mais acessadas;
- g) Acessar relatório de quantidade de acessos a legislação;
- h) Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- i) Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- j) Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- k) Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interativa pelo sistema, pelos servidores autorizados;
- l) Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis e Sociedade) veiculadas acerca de legislações e atos de outros municípios brasileiros;
- m) Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicípios em ambiente nacional (Seguir Município e Seguir Termo);
- n) Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso a legislação, permitindo conexão segura e criptada com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor total estipulado em R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processos inerentes à administração, compreendendo um banco de dados que contém 1000 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares e Delegadas), o custo será da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

- a) 50% - R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) - em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) 25% - R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) - em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
- c) 25% - R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) - em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato;

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE parcelas semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), após serem reajustadas anualmente de acordo com o IGP-M/IGV ou, na impossibilidade de aplicação, com o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autoriza a CONTRATADA a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF nº 175/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre Lucros e Juros Líquidos (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS-Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail a CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado pelo signatário, antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais com retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, entre outras coisas, o mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos. Além disso, a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), nela discriminando o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do inciso III do art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 175/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito coletivo, Lei Ordinária, Lei Complementares, Leis Ordinárias, Decretos e Decretos Legislativos e Resoluções, em qualquer formato (arquivo eletrônico editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela contratada;

7.2. Gerenciamento e atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência do contrato;

CONFERE COM
ORIGINAL

João Roberto
mat 625721

CÓPIA



- 7.3. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial do município em menu específico "LEIS MUNICIPAIS";
- 7.4. Facilitar acesso a quaisquer normas com sistema de busca;
- 7.5. Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);
- 7.6. Indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos;
- 7.7. Consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
- 7.8. Dashboard gerencial para o corpo técnico do município permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos a legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 7.9. Interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
- 7.10. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
- 7.11. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos;
- 7.12. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 3.5;
- 7.13. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos;
- 7.14. Nos casos das Normas existentes somente em formato "pdf", consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra;
- 7.15. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE, a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores;
- 7.16. Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Indicar o gestor/setor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado;
- 8.2. Encaminhar toda a legislação existente até o período da vigência do contrato, em arquivos digitais no(s) formato(s) de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png);
- 8.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais;
- 8.4. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS";
- 8.5. Fornecer o presente objeto de acordo com a proposta apresentada;
- 8.6. Manter, durante a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 8.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- 8.8. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado;
- 8.9. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 8.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA;
- 8.11. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2022 em arquivos digitais: Leis Ordinárias, Complementares e Decretos; arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png);
- 8.11.1. Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nome(s) das autoridades que foram signatárias.

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA
MATRIZ



8.12. A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

8.13. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual em arquivo digital nos formatos estabelecidos no item anterior.

8.13.1. O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação pelas autoridades.

8.14. A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

8.15. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos dos documentos que serão disponibilizados. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE no planejamento realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

8.16. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação desses documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.16.1. A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

8.17. Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita, via e-mail, para a CONTRATADA, por meio do gestor setor designado no item 7.1, requisitando a autorização para acesso ao sistema de publicação e respectiva consulta dos documentos.

8.17.1. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito: LEIS MUNICIPAIS, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura-ba-lauro-de-freitas>

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO: Os Servidores da Secretaria Municipal de Governo, André Manoel da Silva, Matrícula: 70231 e Milton Moreira da Silva, Matrícula: 93943-7, serão os responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato para execução dos serviços sujeitará ao fornecedor registrado as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor registrado a multa de mora, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no Contrato.

10.2.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a atuação contratual e outras sanções previstas na Lei 8666/93.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de desempenho, se houver.

10.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente, com a exceção da facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro da Justiça, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas aos empreiteiros e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93,

CONFERE COM
CÓPIA ORIGINAL

João Santos
MAT 685781

87
re



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de seus tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4.1. As penalidades estabelecidas nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer sanção prevista neste contrato, nem a responsabilidade do fornecedor registrado por perdas e danos causados ao município gerenciador ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os dados constantes no PAVAN e em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa, de qualquer natureza, a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

É por estarem assim justos e contratados, assinam e presenciam, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para todos os fins e efeitos deste pacto.

Lauro de Freitas, 06 de Outubro de 2021.

Município de Lauro de Freitas BA - CONTRATANTE
Sra. Joana Isabel Passos Granado - Prefeita

Secretaria Municipal de Governo
Sr. Antônio Jorge da Oliveira Brito - Secretário

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.:

NOME:
R.G.:

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

João Dantas
MA + Gênesis

Fls. 06 de 6

02
re

TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica rerratificado o Contrato nº 186/2022 abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

TERMO RETI - RATIFICAÇÃO: Contrato nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23970/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e toro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, bairro São José, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representada por sua chefe de Gabinete, **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, bairro São José, CEP 55.000-000, Meia Praia, Itapema SC, neste ato representada pelos seus representantes legais, cujas procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Onde se lê o art. 1º do contrato, que gerenciameto, publicação, consolidação e compilação, pagará a COSPLAN, a partir da assinatura do contrato, o valor total de R\$ 11.100,00, onze mil e cem reais, a ser reajustado anualmente de acordo com o IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de aplicação, conforme o índice que vier oficialmente substituindo. Leia-se: gerenciameto, publicação, consolidação e compilação, pagará a COSPLAN, as prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de aplicação, conforme o índice que vier oficialmente substituindo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Os Acordante e acordado ratificam as cláusulas constantes do termo ora re-ratificado.

CONFERE COM
ORIGINAL

Jorge Dantas
MAY 06/2023

CÓPIA

10

10/01/2023

03/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Este termo é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este Termo de FERRAMENTAÇÃO aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o mto de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE

Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


Secretaria Municipal de Governo

Sr. Antônio Jorge de Oliveira Birne - Secretário


LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPE:

2. _____

CPE:


CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

Jure Dantas
MAT 685281

**TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, fica rerratificado o Contrato nº 186/2022 abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

TERMO RETI - RATIFICAÇÃO: Contrato nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23970/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Filipe dos Santos s/nº - Jardim das Palmeiras IV, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 490, São José, CEP: 88.720-000, Meio - Praia, Itapema SC, neste ato representada pelos signatários e procuradores, cujas procurações em anexo, que abaixo subscreve,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO. Onde se lê no item 2º do serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagara a CONTRAVENÇÃO a partir da assinatura do contrato, o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) que será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Leia-se: no item 2º do serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagara a CONTRAVENÇÃO as prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO. Os Acordantes ratificam as condições e cláusulas constantes do termo ora reti-ratificado.

CÓPIA
CONFERE COM
ORIGINAL

Jane Santos
MAT 68581



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Este termo é regido pela Lei nº 8.000/95 e demais normas de direito público e privado pertinentes. Assim ajustados, firmam este Termo de REF. RR XVIII/2022, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo-se o Sr. Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE

Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

Antônio Jorge de Oliveira Birnes
Secretaria Municipal de Governo

Sr. Antônio Jorge de Oliveira Birnes - Secretário

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPE:

2. _____

CPE:

ken
CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

Jone Dantas
MAT 685781

[Signature]

Pág. 2 de 2

[Signature]



TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica rerratificado o Contrato nº 186/2022 abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

TERMO RETI - RATIFICAÇÃO: Contrato nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23970/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, CEP: 08.220-000, Meia Praia, Itapema SC, neste ato representada pelos seus representantes e procurações em anexo, que abaixo subscreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO Onde se lê, o 2º (segundo) item de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagara a CONTRAVENSAO, com a assinatura do contrato, o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), que será reajustado anualmente de acordo com o IGPIM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. **Leia-se:** o 2º (segundo) item de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagara a CONTRAVENSAO prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPIM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Os dados constantes das cláusulas e das cláusulas constantes do termo ora retificado.

CÓPIA

João Santos
MAT 68578-4

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Verbo 1 de 2



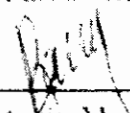
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Este termo é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e cível pertinentes. Assim autuados, firmam este Termo de REFERRÊNCIA ACQUADATAMENTO em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o termo do Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE

Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

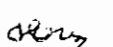

Secretaria Municipal de Governo
Sr. Antônio Jorge de Oliveira Birme – Secretário


LIZ SERVICOS ONLINE LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____


CONFERE COM
ORIGINAL
CÓPIA

Jane Santos
mat 68581


Pág. 2 de 2



3.5. PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - As Normas de efeito externo, como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Comandos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.

3.6. OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA COM BASE EM DADOS ESTADUAIS - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e ou integral pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação) em vigor, revogada, revogada tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e ripristinadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - pode apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, criando um ambiente de pesquisa.

3.7. CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO - Toda legislação do município é tratada, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:

- a) Indexação - possibilita identificar e ter acesso rápido as leis (municipais e estaduais) vinculadas - uma a outras;
- b) Consolidação por dentro do texto - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
- c) Compilação - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
- d) Versionamento dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado e consolidados em determinado período de tempo, criando assim, um histórico de alterações.

3.8. CONTAS INDIVIDUALIZADAS - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, uma pessoa ou entidade, a qual permite: salvar os Atos consultados e cataloga-los conforme sua necessidade; realizar anotações e comentários de cada Norma; salvar as Normas (consolidada compilada versionada) em formato ".pdf", padronizado com o brasão do município.

3.9. RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores) - O corpo técnico do órgão público, através de uma conta de e-mail cadastrada (e-mail institucional) e autorizada no sistema Leis Municipais, pode: salvar e imprimir leis; visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso a ferramentas exclusivas da plataforma:

- a) Pesquisa Nacional: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 10 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
- b) Seguir Município: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
- c) Seguir Termo: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
- d) Leis à Sociedade - canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional, para dar informação e inspiração para novos Atos.

3.10. MOBILIDADE DE CONSULTA - Acesse a legislação em qualquer lugar, e qualquer momento, através de um computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais - desde que esteja conectado a internet.

3.11. NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Protocolo "https" garante que o registro da informação não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. As condições de execução início dos trabalhos até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento;

4.3. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao site oficial da CONTRAFANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura-ba-lauro-de-freitas>;

4.4. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/ Tablets via aplicativo mobile, formatando a disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

4.5. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:

- a) Período de Tempo;
- b) Palavras-chave na ementa e ou integral;
- c) Número do Ato;
- d) Normas em vigor;
- e) Normas revogadas;
- f) Normas revogadas tacitamente;
- g) Normas com vigência esgotada;
- h) Normas declaradas inconstitucionais;
- i) Normas ripristinadas;

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

João Santos
Mat 085781



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 20/11/2023 10:38:46 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ADITIVO LIZ Co??pia de Lauro de Freitas-BA - 1?? TA do Contrato n??
186-2022 Inex 37-22.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6debf599a3039ae6549b3b08f96614121e7dd02a2266c6c1b3a25cb777112724

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=20181735000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Assinante: CN=LIZ SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135 O=ICP-Brasil
OU=AC SyngularID Multipla, OU=20181735000176,
OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.488.089-**

CÓPIA

(Kary)
**CONFERE COM
ORIGINAL**

*Jone Dantas
mat 685781*

20